Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406
E-mail: pmpedroosorio@terra.com.br

LEI Nº 2630/2011

Declara como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, para fins de inclusão em programa habitacional de interesse social, as áreas que menciona, e dá outras providências.

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, para fins de inclusão em programa habitacional de interesse social, as áreas de terras inseridas nos quarteirões formados pelas ruas Vitorino Sicca, Máximo Martins, Pasquale Marchese, Visconde de Mauá, Rua Nova, Prolongamento Adalto Parada e prolongamento Alcides Mello, especificamente a área constante na matricula nº 8.362 do Livro 2, Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis de Pedro Osório e as áreas de terras inseridas nos quarteirões formados pelas ruas Artigas Nobre, Pedro Goulart, Valnir Benitez, Rua das Flores e Valter Martins, especificamente em relação a área constante na matricula nº 8.434, Livro 2, Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis de Pedro Osório.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2011.

CÉSAR ROBERTO COUTO DE BRITO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.